

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2018

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o Sr. José Geraldo Garcia**, brasileiro, casado, RG: 12.424.665-5 CPF: 032.586.138-26 e **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.741.941 e CPF nº 685.895.816-91, **Secretário de Finanças a Sra. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, **Secretária de Ação Social e Cidadania, Sra. Cristiane dos Santos de Souza Vitória**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.954.664-X e CPF nº 174.071.218-85, **Secretário de Cultura, Sr. Sandro Roberto Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08, **Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **Secretário dos Negócios Jurídicos, Sr. Otávio Roberto Maciel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.271.921 e CPF nº 310.660.398-44, **de Defesa Social, Sr. Redcliff Sierra dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 17.367.396 e o CPF nº 070.915.258-25, **Secretário de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, **Secretário de Meio Ambiente Sr. Ângelo César Turqui Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2: **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, **Secretário de Saúde Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial 81/2018 nos autos do processo administrativo nº 6559/2018 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP

Endereço: Avenida Caetano Schincariol, 325 B-Fundos – Parque da Empresa – Mogi Mirim/ SP – CEP.: 13.803-340 - Telefone: (19) 3862-5219

CNPJ: 06.124.501/0001-66 Inscrição Estadual: 456.138.242.117

Representante Legal: Flavio Ângelo Lanza, brasileiro, casado, Empresário.

CPF: 068.773.398-78 RG: 19.626.665-8

Valor Global da ATA: R\$ 35.670,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de mobiliário de natureza permanente, para os diversos setores, departamentos e secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto, ou em outro local previamente informado, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Qty	Descrição	Marca/Mod	Valor Unit.	Valor Total
17	30	Longarinas com 03 lugares acoplados lateralmente em estrutura retangular reforçada, encosto e assento em espuma injetada, revestidos em couro ecológico ou corvim, base e pés com revestimento em borracha ou plástico com pintura antiferrugem. Garantia mínima de 12 meses.	Coperflex	RS 354,00	RS 10.620,00

18	50	Longarinas com 04 lugares acoplados lateralmente em estrutura retangular reforçada, encosto e assento em espuma injetada, revestidos em couro ecológico ou corvim, base e pés com revestimento em borracha ou plástico com pintura antiferrugem. Garantia mínima de 12 meses.	Coperflex	RS 501,00	RS 25.050,00
Valor Global da ATA:					R\$ 35.670,00

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: A gestão da Ata será realizada pelos funcionários (a) **Harley Francisco Sampaio**, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0, e CPF: 149.792.668-86 e **Cristiane Saudino Fidelis**, Diretora da Divisão, CPF: 303.061.178-78, RG: 42.751.436-8 da Secretaria de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

- 2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com necessidade.
- 2.2. Não haverá faturamento mínimo para as entregas.
- 2.3. Os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos mensais e anuais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante a vigência de 12 (doze) meses.
- 2.4. As solicitações junto a detentora serão realizadas pela Secretaria de Administração, enviando juntamente a Nota de empenho, informando o endereço de entrega e contato.
- 2.5. As entregas deverão ocorrer nos locais determinados pelo órgão gerenciador, em **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.
- 2.6. A montagem e instalação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega. Tanto as entregas quanto as montagens e instalações serão a cargo da Detentora.
- 2.7. Os materiais deverão vir embalados com plástico, papelão ou embalagem similar.
- 2.8. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo órgão gerenciador, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata.
- 2.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito, não passível de pronta verificação.
- 2.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.5.



2.11. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Detentora, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

2.12. A detentora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

2.13. A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registros, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezoena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor da Ata e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 81/2018, Ata de Registro Preços nº 46/2018 e Nota de Empenho.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs.

Secretarias	Dotações	Fichas
Secretaria de Ação Social e Cidadania	02.11.02.449052.08.244.0006.2.639.05.500008 Recursos Federais	304
Secretaria de Administração	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	43
Secretaria de Cultura	02.07.01.449052.13.122.0011.2.603.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	148
Secretaria de Defesa Social	02.14.01.449052.06.122.0003.2.622.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	463
Secretaria de Defesa Social	02.14.02.449052.26.122.0003.2.623.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	477
Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo	02.12.01.449052.23.122.0014.2.645.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	318
Secretaria de Des. Urbano	02.09.01.449052.15.122.0012.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	241
Secretaria de Educação	02.06.01.449052.12.122.0002.2.659.01.200000 Recursos Próprios - Tesouro	72

Secretaria de Educação	02.06.01.449052.12.367.0002.2.661.01.200000 Recursos Próprios - Tesouro	73
Secretaria de Educação	02.06.03.449052.12.361.0002.2.659.01.220000 Recursos Próprios - Tesouro	87
Secretaria de Educação	02.06.08.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 Recursos Próprios - Tesouro	104
Secretaria de Educação	02.06.08.449052.12.365.0002.2.660.01.210000 Recursos Próprios - Tesouro	105
Secretaria de Educação	02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 Recursos Próprios - Tesouro	119
Secretaria de Educação	02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.05.210019 Recursos Federais	120
Secretaria de Esportes e Lazer	02.13.01.449052.27.812.0010.2.601.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	450
Secretaria de Finanças	02.05.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	53
Gabinete do Prefeito	02.01.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	8
Secretaria de Governo	02.02.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	16
Secretaria de Negócios Jurídicos	02.03.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	23
Secretaria de Meio Ambiente	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	491
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10.01.449052.15.122.0003.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	259
Secretaria de Saúde	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000 Recursos Próprios - Tesouro	185

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 81/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 81/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

9.2. A Detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registros, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

9.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus empregados contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

9.4. A Detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with the number 5 written below them.]

9.5. A Detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata, sem quaisquer ônus para a Município de Salto, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

9.6. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

9.7. A Detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registros, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 81/2018.

9.8. A Detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.9. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registros, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registros, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 05 de FEVEREIRO de 2019.



José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador



Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração
Órgão Gerenciador



Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças
Órgão Gerenciador

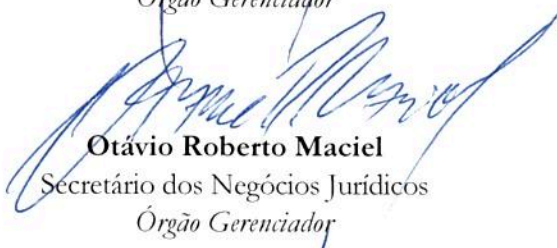
partaria 4/3/2019





Mario Gilmar Mazetto

Secretário de Governo
Órgão Gerenciador



Otávio Roberto Maciel

Secretário dos Negócios Jurídicos
Órgão Gerenciador



Flavio Francisco Vitale Filho

Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador



José Carlos Grigoletto

Secretário de Educação
Órgão Gerenciador

Portaria 04/2019



Alair Nogueira Ourique de Carvalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador



Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura
Órgão Gerenciador



Eliano Apolinário de Paula

Secretário de Esportes
Órgão Gerenciador




Redcliff Sierra dos Santos

Secretário de Defesa Social
Órgão Gerenciador




Cristiane Santos de Souza Vitorio
Secretária de Ação Social e Cidadania
Órgão Gerenciador

Ângelo César Turqui Piva
Secretário de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador



Anita de Moraes Leis
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Órgão Gerenciador

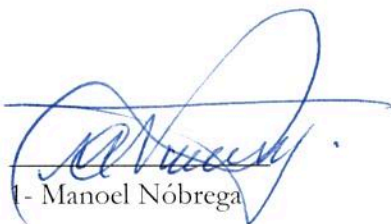


Sergio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador



**Art Base Indústria e Comércio de Móveis
e Peças para Escritório Eireli EPP**
Deletora

Testemunhas:



1- Manoel Nóbrega



2-Cristiane Saudino Fidelis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 47/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE NATUREZA PERMANENTE, PARA OS DIVERSOS SETORES, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, OU EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE INFORMADO, A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 05 de FEVEREIRO de 2019.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26

RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

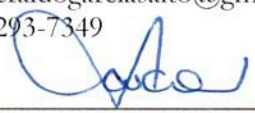
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF nº 685.895.816-91 RG nº 4.741.941

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Rua Botucatu, 261/71 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP.: 04.023-061

E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone(s): (11)

Assinatura: _____



Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Finanças

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

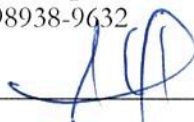
Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era CEP 13327-360

E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone(s): (11)98938-9632

Assinatura: _____



potamini 4/3/2019

Nome: Mário Gilmar Mazetto

Cargo: Secretário de Governo

CPF: 795.735.338-04 RG: 12.114.899-3

Data de Nascimento: 05/02/1957

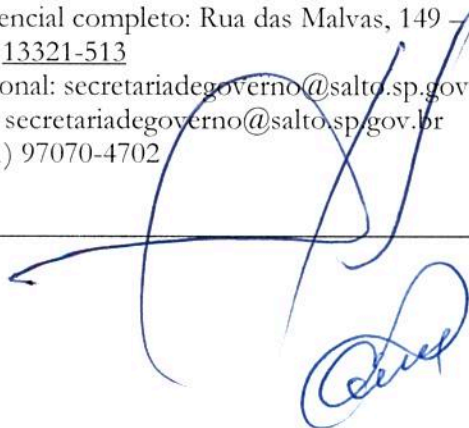
Endereço residencial completo: Rua das Malvas, 149 – Cond. Esplanada – Jd. Donalísio – Salto/SP CEP: 13321-513

E-mail institucional: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

Telefone (s) (11) 97070-4702

Assinatura: _____



ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Otávio Roberto Maciel

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 310.660.398-44 RG: 34.271.921-x

Data de Nascimento: 14/06/1983

Endereço residencial completo: Rua Mestre Gebin, 185 – Jd Sta Maria – Campo Limpo Paulista - SP

E-mail institucional: secretario.juridico@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: otavio@mspadv.com.br

Telefone(s): (11) 98540-7709

Assinatura: _____



Nome: Flávio Francisco Vitale Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16 RG: 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

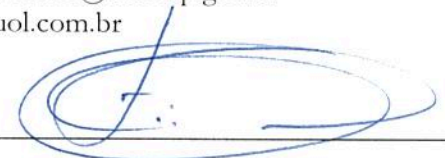
Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224, Condomínio Millione, Salto/SP, CEP 13322-145

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Telefone (s): (11) 4029-4011

Assinatura: _____



Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário Da Educação

CPF: 003.010.408-42 - RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960.

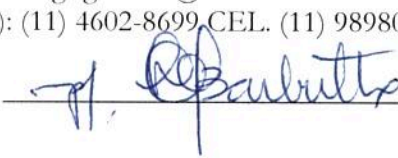
Endereço residencial completo: RUA SUIÇA, 267 – JD. CELANI I – CEP. 13326-140 NA Cidade de Salto/SP

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone (s): (11) 4602-8699.CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: _____



Portaria 04/2019

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

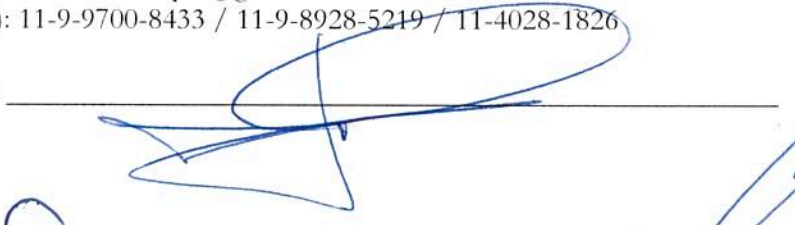
Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, Salto/SP CEP 13327-169

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____



ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Redcliff Sierra dos Santos
Cargo: Secretário de Defesa Social
CPF: 070.915.258-25 RG: 17.367.396-X
Data de Nascimento: 30/03/1966
Endereço residencial completo: Rua Prof. Nelson Alvaro Figueiredo Brito, 290, Jardim Torres
São José, Jundiá/SP, CEP: 13214-530
E-mail institucional: secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: redcliff@policiamilitar.sp.gov.br
Telefone (s): (11)99688-0842

Assinatura: _____

Nome: Sandro Roberto Bergamo
Cargo: Secretário de Cultura
CPF: 114.089.148.08 RG: 21;714;628
Data de Nascimento: 25/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Congo nº 36 Jardim Planalto na cidade de Salto/SP CEP:
13322-232
E-mail institucional sandro.cultura@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: fetichemodels@uol.com.br
Telefone(s)secretaria: 4029-1649 cel.9-9634-9259 /9-8935-2004

Assinatura: _____

Nome: Eliano Apolinário de Paula
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
Data de Nascimento: 22/06/1962
CPF nº 040.093.568-63 RG nº 15.212.257-6
Endereço Residencial Completo: Rua Madreperola, 55, Cond Vilagio Milioni, Salto/SP, CEP:
13322-301
E-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: elianoapodepaula@hotmail.com
Telefone (s): (11)99968-6801

Assinatura: _____

Nome: Cristiane Dos Santos De Souza Vitória
Cargo: Secretária de Ação Social
CPF: 174.071.218-85 RG: 22.954.664-X
Data de Nascimento: 27/03/1973
Endereço residencial completo: Av. São Paulo, 2.264, Apt. 16 – Sorocaba/SP CEP 18016-900
E-mail institucional: dir.acaosocial@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: cristiane.718@hotmail.com
Telefone (s): (15) 9 9826-2740

Assinatura: _____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Ângelo César Turqui Piva
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2
Data de Nascimento: 18/07/1961
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP CEP: 13320-150
E-mail institucional:
Email pessoal: Ce.Piva@Gmail.Com
Telefone (s): (11)99555-4910

Assinatura: _____

Nome: Anita De Moraes Leis
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo
CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2
Data de Nascimento: 27/12/1978
Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesuvio – Salto/SP
E-mail institucional anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com
Telefone(s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: _____

Nome: Sergio Baldi
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 077.150.108-04 RG: 16.149.296
Data de Nascimento: 30/11/1966
Endereço residencial completo: Rua Theotonio Correia de Moraes, N° 333, Vila Nova, CEP 13322-090 Salto/SP.
E-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br
Telefone (s): (11) 94015-2290

Assinatura: _____

DETENTORA:

Nome: Flavio Ângelo Lanza
Cargo: Proprietário
CPF: 068.773.398-78 RG: 19.626.665-8
Data de Nascimento: 11/10/1966
Endereço residencial completo: Rua Gastone Lorenzetti, 222 – Parque Imprensa – Mogi Mirim/SP – CEP.: 13.806-306
E-mail institucional: artbase@uol.com.br
E-mail pessoal: flavio.compras@coperflex.com.br
Telefone (s): (19) 3862-7177

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.